O tema do STF de número 1063 trata sobre a Constitucionalidade dos arts e da Lei n os quais estabeleceram que as férias dos advogados da União são de trinta dias por ano O tema do STF de número 1063 afirma que Os Advogados da União não possuem direito a férias de sessenta dias nos termos da legislação constitucional e infraconstitucional vigentes